

Ajuste Direto
n.º 43/22

Aquisição de gás propano para a EB1 e JI de Moncarapacho

CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA

Índice

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a – Identificação do procedimento.....	3
Cláusula 2. ^a – Identificação da entidade adjudicante.....	3
Cláusula 3. ^a – Órgão contraente e Órgão contraente.....	3
Cláusula 4. ^a – Cabimento/Compromisso.....	3
Cláusula 5. ^a – Fundamento da escolha do procedimento.....	3
Cláusula 6. ^a – Peças do procedimento.....	4
Cláusula 7. ^a – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	4
SECÇÃO II – PROPOSTAS.....	4
Cláusula 8. ^a – Prazo e modo para apresentação de propostas.....	4
Cláusula 9. ^a – Documentos da proposta.....	5
Cláusula 10. ^a – Esclarecimentos à proposta.....	6
Cláusula 11. ^a – Propostas variantes.....	6
Cláusula 12. ^a – Prazo da obrigação de manutenção da proposta.....	6
Cláusula 13. ^a – Documentos de habilitação.....	6
Cláusula 14. ^a – Caducidade da adjudicação.....	7
SECÇÃO III – CONTRATO.....	7
Cláusula 15. ^a – Minuta do contrato.....	7
Cláusula 16. ^a – Contrato.....	7
Cláusula 17. ^a – Modificações ao contrato.....	8
SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
Cláusula 18. ^a – Falsidade de documentos e de declarações.....	8
Cláusula 19. ^a – Legislação aplicável.....	8
ANEXOS.....	8
Anexo I.....	8
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio].....	8
Anexo II.....	9
Procuração para submissão de documentos na plataforma*.....	9
Anexo III.....	9
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio].....	9
Anexo IV.....	9
Minuta de declaração de honra [n.º 3 do art.º 83-A do CCP]*.....	9

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Identificação do procedimento

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com o teor dos art.ºs 112 n.º 2, 113, 115 n.ºs 1 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adiante designado CCP, o Município de Olhão convida V. Ex.ª(s) a apresentar proposta no presente procedimento que tem por objeto o fornecimento contínuo de gás propano para a EB1 e JI de Moncarapacho.
2. Conforme o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a que se refere o Regulamento CE n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, corresponde ao presente procedimento a categoria 09122100-1: gás propano.

Cláusula 2.ª – Identificação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e *e-mail*: contratacaopublica@cm-olhao.pt, com o horário de funcionamento das 9:00 horas às 12h e 30m e das 13h e 30m às 17 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3.ª – Órgão contraente e Órgão contraente

A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP, foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 08 de fevereiro de 2022, no uso da competência própria estabelecida na alínea g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor (até €149.639,37).

Cláusula 4.ª – Cabimento/Compromisso

1. A autorização da despesa do presente procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente datado de 8 de fevereiro de 2022.
2. Ao presente processo corresponde o cabimento n.º 1581MGD/2022, de 9 de fevereiro, com a dotação orçamental da rubrica 0103/02010299 – Outros.
3. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por despacho de 25/02/2022 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da delegação de competências conferida por deliberação da Ex.ma. Assembleia Municipal de Olhão, tomada na sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2021.

Cláusula 5.ª – Fundamento da escolha do procedimento

1. O procedimento escolhido é o ajuste direto, conforme estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 20 e nos art.ºs 112 n.º 2, 113 e 115 do CCP.
2. Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 115 do CCP a fundamentação do presente ajuste direto é o facto de, em função do valor admitir-se o tipo de procedimento proposto, convidando uma só entidade fornecedora do bem supra citado uma vez que, conforme expresso nas alíneas u), dd) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 35 do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, é competência do Município a gestão dos refeitórios, traduzindo-se na obrigatoriedade de fornecer refeições aos alunos do ensino pré-escolar (almoços e merendas) e do 1.º Ciclo (almoços).
3. A aquisição pretendida é indispensável para garantir o funcionamento da cozinha do estabelecimento EB/JI de Moncarapacho sob pena de pôr-se em causa o funcionamento da escola e o interesse público, associado à impossibilidade de satisfazer a necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios materiais da autarquia.

Cláusula 6.ª – Peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, integral e gratuitamente disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas da “Acingov” na página eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do prazo de entrega das propostas.
2. Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na página eletrónica referida no número anterior e obter um certificado de acesso, bem como dispor de certificado de assinatura digital qualificada nos termos previstos na legislação em vigor.
3. Na utilização da plataforma acima referida estão já incluídos todos os selos temporais, por conta do contrato celebrado entre a entidade gestora da plataforma e o Município de Olhão, pelo que a entidade convidada não terá de adquirir os mesmos para validar a sua proposta e qualquer documento que a instrua.
4. Para obter mais informações, ou no caso de dificuldades no uso da plataforma, o interessado deverá contactar o serviço de apoio ao cliente da mesma através do número (+351) 707 451 451, nos dias úteis das 8h30 às 19h00 ou e-mail: apoio@acingov.pt.
5. No caso de indisponibilidade de acesso à plataforma eletrónica, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 7.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. A entidade convidada poderá solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da referida plataforma, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, nos termos do n.º 1 do art.º 50 do CCP.
2. No mesmo prazo pode apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados em conformidade com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do citado art.º 50 do CCP.
3. Os esclarecimentos e as retificações prestadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, bem como os erros e omissões detetados pelo interessado e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, são disponibilizados na referida plataforma eletrónica, sendo emitida imediata notificação desse facto ao interessado, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
4. Considerar-se-ão rejeitados todos os erros e omissões que não sejam expressamente aceites pela entidade adjudicante.
5. Sendo o prazo para apresentação de propostas inferior a 9 dias, nos termos do art.º 116 do CCP, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações de erros ou omissões das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
6. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com identificação dos erros e omissões das peças do procedimento detetados pelo interessado, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, devendo ser junto a elas, e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO II – PROPOSTAS

Cláusula 8.ª – Prazo e modo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham são assinados com certificado de assinatura qualificada (substitui a assinatura manuscrita de cada documento) e deve ser apresentada até às 23:59 horas do 5.º dia, a contar do envio do convite, na plataforma eletrónica identificada na cláusula 6.ª, através do seu carregamento na plataforma, ato este que implica nova assinatura com certificado de assinatura digital qualificada (assinatura da submissão / carregamento na plataforma).
2. O interessado deve prever o tempo necessário para submeter a proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida se assinada e recebida até à data e hora referida no n.º 1.

3. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora de submissão, sendo entregue à entidade convidada um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os documentos apresentados na plataforma ficam sujeitos à aposição dos selos temporais suportados pela entidade adjudicante.
5. Nos termos do n.º 3 do art.º 470 do CCP os prazos para apresentação de proposta são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
6. A data limite para apresentação das propostas fixada no n.º 1 da presente cláusula pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento e/ou os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo estabelecido, e ainda quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças, independentemente do momento da sua comunicação, impliquem alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento.
7. Os encargos relativos à elaboração da proposta e quaisquer documentos com ela conexos são suportados integralmente pela entidade convidada.

Cláusula 9.ª – Documentos da proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração pela qual se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo do anexo I do presente convite (alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP);
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais a entidade convidada se dispõe a contratar (alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP);
 - c) O preço unitário por m3 de gás propano;
 - d) O preço do termo fixo, se devido;
 - e) Condições de atualização de preços (considerando a cláusula 9.ª do caderno de encargos)
 - f) Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos.
 - g) Identificação de interlocutor do contrato, em representação do adjudicatário, respetivo contacto telefónico e correio eletrónico, permanentemente contactável durante o horário de expediente da entidade adjudicante, sob pena de se considerar como interlocutor o representante legal da entidade, no caso de pessoa coletiva, ou o próprio quando se trate de pessoa singular, cujos dados pessoais serão usados, exclusivamente, para efeitos da execução inerente ao contrato a celebrar;
 - h) Documento que ateste que não prestou, direta nem indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência para efeitos da alínea i) do nº 1 do artº 55 do CCP, podendo o mesmo ser substituído por declaração solene, sob compromisso de honra nos termos do artº 83-A nº 3 do mesmo código (querendo, pode usar a minuta do anexo IV do presente convite);
 - i) Certidão permanente ou código de acesso, ou documento comprovativo dos poderes do subscritor/s da proposta;
 - j) Procuração/comprovativo da titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma e/ou assinar os documentos que a integram, quando não seja o próprio/representante da entidade a fazê-lo (Lei n.º 96/2015, de 17 agosto - pode usar, querendo, a minuta do anexo II do convite);
 - k) Outros que o interessado considere indispensáveis, relativos aos termos pelos quais se dispõe a contratar.
3. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído, conforme disposto no n.º 1 do artigo 60 do CCP.
4. A proposta deve mencionar o enquadramento do IVA para o presente fornecimento, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, sob pena de se considerar que o preço apresentado não inclui IVA.
5. Sendo a proposta assinada por procurador, juntará à mesma procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Os documentos da proposta, antes de carregados na plataforma, são assinados com certificado digital de assinatura qualificada (*substitui assinatura manuscrita de cada documento*), pelo concorrente representante com poderes para